



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.048.0002
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL VISANDO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PONTA PORÃ.

A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei Nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, com Sede em Brasília-DF, na Estrada do Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 - Edifício Sede, CEP 71608-050 - Brasília – DF – Brasil, e dependência aeroportuária que se constitui no Aeroporto Internacional de Ponta Porã, CNPJ/ME 00.352.294/0048-84, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Almir Aurelio Fernandes, doravante denominada **CEDENTE**, e, de outra parte, o **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** CNPJ/ME Nº 00.394.494/0084-63, com sede na Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, CEP 79110-500, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, Sr. Chang Fan, portador da Carteira de Identidade nº 822489 - SSP/DF e CPF nº 380.043.051-72, nomeado conforme Portaria nº 394 de 11.05.2021, doravante designado(a) **CESSIONÁRIO(A)**, resolvem entre si celebrar, com o presente instrumento, o Termo de Cessão de Uso de Área, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.048.0002
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de área(s) aeroportuária(s) de propriedade da União e que se encontra(m) sob a jurisdição e posse da **CEDENTE**, situada(s) no Aeroporto Internacional de Ponta Porã, com a seguinte descrição:
 - 1.1.1. Cessão de uso de 2 (duas) áreas, totalizando 39,89 m² (trinta e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados) localizadas no Saguão do Terminal de Passageiros, sendo 1 (uma) área medindo 26,17 m² (vinte e seis vírgula dezessete metros quadrados) e 1 (uma) área medindo 13,72 m² (treze vírgula setenta e dois metros quadrados) na Área Terminal de Passageiros (ATP), ambas destinadas única e exclusivamente a instalação do serviço de atendimento ao estrangeiro e Polícia Aeroportuária, conforme *croqui* anexo.
 - 1.1.2. Inclui-se, também, ao objeto da presente cessão a utilização de Sistemas de Telecomunicações por Linhas Físicas (STLF) e o ressarcimento, das despesas com água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, limpeza, manutenção de equipamentos, coleta e incineração de lixo, seguros contratados contra-incêndio e outros correlatos.
- 1.2. Este Termo de Cessão de Uso de Área é regido pelos seguintes dispositivos legais: Decreto-Lei nº 9.760/46; Lei nº 6.009/73; Lei nº 7.565/86; Lei nº 13.303/2016; Lei nº 9.472/97; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero – RILCI; Resolução nº 302/2014 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; IAC 5301-0699; demais legislações inerentes à utilização dos bens imóveis da União; Portarias e Resoluções baixadas pela ANAC; e por normas expedidas pela Administração Aeroportuária.
- 1.3. Inaplicam-se a este Instrumento as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE CESSÃO

- 2.1. A cessão vigorará pelo prazo improrrogável de 18 (dezoito meses), a contar da data de 01/12/2021;
 - 2.1.1. Findo o prazo da cessão as partes lavrarão novo Termo.
- 2.2. Na hipótese de necessidade de remanejamento do(a) **CESSIONÁRIO(A)** da área ocupada, por interesse da **CEDENTE**, fica



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.048.0002
SEM INVESTIMENTO**

**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS**

este(a) obrigado(a) a disponibilizar, imediatamente, nova área, mesmo que provisória, com vistas à continuidade do serviço público prestado, devendo a mudança das instalações ser realizada às expensas da **CEDENTE**.

III - DO PREÇO ESPECÍFICO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Nos termos da Resolução nº 302/2014-ANAC, a utilização da(s) área(s) descrita(s) na Cláusula Primeira terá preço definido proporcionalmente em razão do ressarcimento das despesas com água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, gás, limpeza, manutenção de equipamentos, coleta e incineração de lixo, seguros contratados contra incêndio e outros correlatos, nos termos de Norma Interna editada pela Administração Aeroportuária, ficando facultado ao(à) **CESSIONÁRIO(A)** conhecer a sistemática de cálculos adotada pela **CEDENTE**.

3.1.1 A expressão "telecomunicações" citada no subitem 3.1, refere-se ao Sistema de Telecomunicações por Linhas Físicas (STLF) nos Aeroportos e contempla a utilização de ramais do PABX da **CEDENTE** e consumo telefônico correspondente, linhas internas (infraestrutura/cabeamento) e pontos lógicos da Rede Local de Comunicações de Dados da **CEDENTE**.

3.1.2 O(A) **CESSIONÁRIO(A)** somente pagará pelo consumo correspondente às ligações telefônicas realizadas pelos ramais do PABX da **CEDENTE**, estando o(a) mesmo(a) desobrigado(a) a pagar os valores concernentes à recuperação de despesas operacionais (Custo Operacional Básico-COB), bem como das despesas referentes à infraestrutura (linhas internas) disponibilizada pela **CEDENTE**.

3.1.3 O preço das despesas mencionadas no subitem 3.2 deverá ser pago, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, com exceção do preço relativo as despesas com telecomunicações, que deverá ser pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à disponibilização da infraestrutura de telecomunicações.

3.1.4 Caso o(a) **CESSIONÁRIO(A)** não receba os documentos de cobrança, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da **CEDENTE**, em qualquer Aeroporto por ela administrado, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança no tempo devido, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes da impontualidade do pagamento;



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.048.0002
SEM INVESTIMENTO

ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

3.2 As despesas decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso de Área correrão à conta dos recursos destinados ao(à) **CESSIONÁRIO(A)**, para o exercício financeiro do ano corrente, sob a seguinte dotação orçamentária: DDO nº 1944/2021.

3.2.1. Nos exercícios financeiros seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos/programas, ensejando para o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, no início de cada exercício, a apresentação da respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar.

IV - CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

- 4.1 Correrão por conta do(a) **CESSIONÁRIO(A)** quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em cessão de uso e os serviços nela prestados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, quando aplicáveis, bem como multas ou penalidades decorrentes de fiscalização dos órgãos de controle da saúde e meio ambiente, mesmo as que forem imputadas à **CEDENTE** devidos às irregularidades do(a) **CESSIONÁRIO(A)**.
- 4.2 Obriga-se, ainda, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais;
- 4.3 Correrão, também, por conta do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, quando for o caso, as despesas relativas:
- 4.3.1 Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;
- 4.3.2 A compatibilização e a adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da **CEDENTE**.
- 4.4 Além dos encargos previstos neste Termo de Cessão de Uso de Área e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas neste Instrumento:
- 4.4.1 Cumprir e fazer cumprir pelos seus servidores, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela **CEDENTE**, disciplinando a segurança aeroportuária;
- 4.4.2 Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.048.0002
SEM INVESTIMENTO**

**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.4.3 Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas decorrentes;
- 4.4.4 Manter a área dada em cessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;
- 4.4.5 Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, resilido ou rescindido este Instrumento.
- 4.4.5.1 No caso de ser constatado, pela **CEDENTE**, qualquer tipo de dano, caberá ao(à) **CESSIONÁRIO(A)** arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados;
- 4.4.5.2 A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à **CEDENTE** somente após a assinatura, pelas partes, do competente "Termo de Vistoria da Área", acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente;
- 4.4.5.2.1 O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do(a) **CESSIONÁRIO(A)**.
- 4.4.6 Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Aeroporto e adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis na unidade aeroportuária, salvo acordo expresso entre as partes;
- 4.4.7 Garantir o livre acesso aos servidores **da CEDENTE** a todas as áreas do aeroporto que se fizerem necessárias ao desempenho das suas atribuições constitucionais.
- 4.4.8 Providenciar obrigatoriamente o cadastro de todos os representantes e servidores que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, os quais utilizarão credenciais próprias do exercício de sua atividade;
- 4.4.9 Encaminhar, previamente, à **CEDENTE** a relação dos nomes de todas as pessoas que lhe prestam serviços, que não sejam servidores públicos, ainda que em caráter eventual, bem como apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas, para expedição de credenciais;



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.048.0002
SEM INVESTIMENTO

ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

- 4.4.9.1 A credencial deverá ser utilizada ostensivamente dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador;
- 4.4.9.2 Restituir a credencial fornecida pela **CEDENTE** ao término da vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representante(s) e empregado(s) do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, sob pena de multa contratual além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento;
- 4.4.10 Efetuar os pagamentos de valores devidos à **CEDENTE**, exclusivamente através de documentos por ela emitidos e nos locais indicados, salvo acordo em contrário realizado entre as partes;
- 4.4.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à **CEDENTE** e/ou a terceiros na área do Aeroporto, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;
- 4.4.12 Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área concedida, arcando com todos os ônus resultantes;
- 4.4.13 Cumprir as diretrizes e orientações relativas aos impactos ambientais gerados pelas suas atividades;
- 4.4.13.1 O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeroporto e aos padrões e restrições estabelecidos pela **CEDENTE**. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Aeroporto, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis e pela **CEDENTE**;
- 4.4.14 Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do Aeroporto. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela **CEDENTE**;
- 4.4.15 Cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais e municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.048.0002 SEM INVESTIMENTO ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES GERAIS

gerados nas suas atividades, bem assim seguir as determinações sobre o assunto, estabelecido pela Autoridade Aeroportuária, adequando-se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, quando pertinente;

- 4.4.16 Obter, quando realizar obras de ampliação nas suas instalações ou aumento de áreas já construídas, prévia e expressa autorização da **CEDENTE** para tal fim e apresentar um Plano de Controle Ambiental, a ser discutido e aprovado pela **CEDENTE**, independente das licenças legais a serem obtidas junto às autoridades responsáveis e possíveis exigências complementares desses órgãos, correndo por conta do(a) **CESSIONÁRIO(A)** todas as despesas decorrentes deste processo;
- 4.4.17 Executar suas instalações de acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida, no que couber e no que se referir às exigências compatíveis com a atividade desenvolvida pela **CEDENTE**, de acordo com as Leis nº 10.048/2000, 10.098/2000, 10.741/2003, seus respectivos decretos regulamentares e a NBR 9050/2004.

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 5.1. Fica a **CEDENTE** obrigada a:
 - 5.1.1 Ceder o espaço físico objeto deste Termo de Cessão de Uso de Área em perfeito estado, inclusive com a disponibilidade de pontos de energia elétrica, telecomunicações, informática e internet, água, esgoto, etc;
 - 5.1.2 Garantir a execução dos trabalhos do(a) **CESSIONÁRIO(A)** no que diz respeito às condições básicas de fornecimento de água, energia elétrica, telecomunicações, informática, etc;
 - 5.1.3 Garantir o livre acesso aos servidores do(a) **CESSIONÁRIO(A)** a todas as áreas do aeroporto que se fizerem necessárias ao desempenho das suas atribuições constitucionais.
- 5.2 Realocar o(a) **CESSIONÁRIO(A)** em local apropriado, caso o aeroporto sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender interesse público, como forma de cumprir a exigência no que se refere a atividade do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, observadas as condições previstas nos subitens 2.2 e 2.2.1., da Cláusula Segunda.



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.048.0002
SEM INVESTIMENTO

ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES GERAIS

- 5.3 Elaborar termo de referência que descreva de modo pormenorizado a área a ser cedida, bem como as facilidades e serviços disponíveis na localidade, sem que se adentre em quaisquer estimativas de valores relacionados ao rateio de consumo, dada a sua imprevisibilidade e variabilidade.

VI – CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Termo de Cessão de Uso de Área, a **CEDENTE** terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessário, salvo aos que forem privativos da atividade do(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – COMINAÇÕES

- 7.1 Serão aplicadas ao **CESSIONÁRIO(A)** as seguintes cominações, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:
- 7.1.1 Advertência, por escrito, na primeira infração aos ajustes constantes dos subitens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5, 4.4.6, 4.4.8, 4.4.9, 4.4.10, 4.4.11 e 4.4.14 deste Instrumento;
- 7.2 Pelo atraso no pagamento dos encargos referidos . destas Condições Gerais, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “*pro rata tempore*”, calculados entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa.
- 7.2.1 Para as parcelas cujos prazos de vencimento forem prorrogadas, a **CEDENTE** aplicará as cominações previstas no subitem anterior a partir do vencimento original de cada parcela, caso o pagamento não seja efetuado na nova data fixada, até a data do efetivo pagamento.
- 7.3 A reincidência ou persistência no cometimento das infrações previstas neste Termo de Cessão de Uso de Área poderá, a critério da **CEDENTE**, resultar na sua rescisão por justa causa;
- 7.4 O atraso do pagamento dos encargos, após 30 (trinta) dias da data aprazada, ensejará o encaminhamento da documentação de cobrança à Área Jurídica da **CEDENTE** para a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.048.0002
SEM INVESTIMENTO**

**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1 Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão deste Termo de Cessão de Uso de Área por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o(a) **CESSIONÁRIO(A)**:
- 8.1.1 Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto à **CEDENTE** e impeditivo da execução deste Instrumento;
 - 8.1.2 Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas;
 - 8.1.3 Utilizar a área e edificações para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Instrumento;
 - 8.1.4 Efetuar qualquer modificação na área e/ou edificações sem a prévia e expressa autorização da **CEDENTE**.
- 8.2 Ocorrerá ainda a rescisão deste Termo:
- 8.2.1 Caso o Aeroporto seja desativado ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender interesse público, que não permita a continuidade da atividade do(a) **CESSIONÁRIO(A)** ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexecutável;
 - 8.2.2 Por interesse de quaisquer das partes, mediante expresso aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 8.3 Findo ou rescindido este Instrumento, a **CEDENTE** entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, sem que assista ao(à) **CESSIONÁRIO(A)** direito à indenização ou compensação;
- 8.3.1 Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 8.3. retro, o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área;
 - 8.3.2 Até a data da efetiva desocupação da área, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** obriga-se ao pagamento dos encargos estabelecidos neste Termo de Cessão de Uso de Área.

IX – CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da **CEDENTE** na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações ajustadas, não eximirá o(a) **CESSIONÁRIO(A)** quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2021.048.0002
SEM INVESTIMENTO**

**ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS**

e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.

- 9.2 Os documentos discriminados neste Instrumento e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 9.3 O foro competente para dirimir judicialmente as questões decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, é o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Campo Grande/MS.
- 9.3.1 As partes poderão submeter previamente o litígio à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, visando à composição conciliatória, sem que isso caracterize cláusula compromissória de arbitragem que exclua eventual apreciação futura por parte da Justiça Federal.
- 9.4 Este Termo de Cessão de Uso de Área é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Almir Aurelio Fernandes
Superintendente
CEDENTE

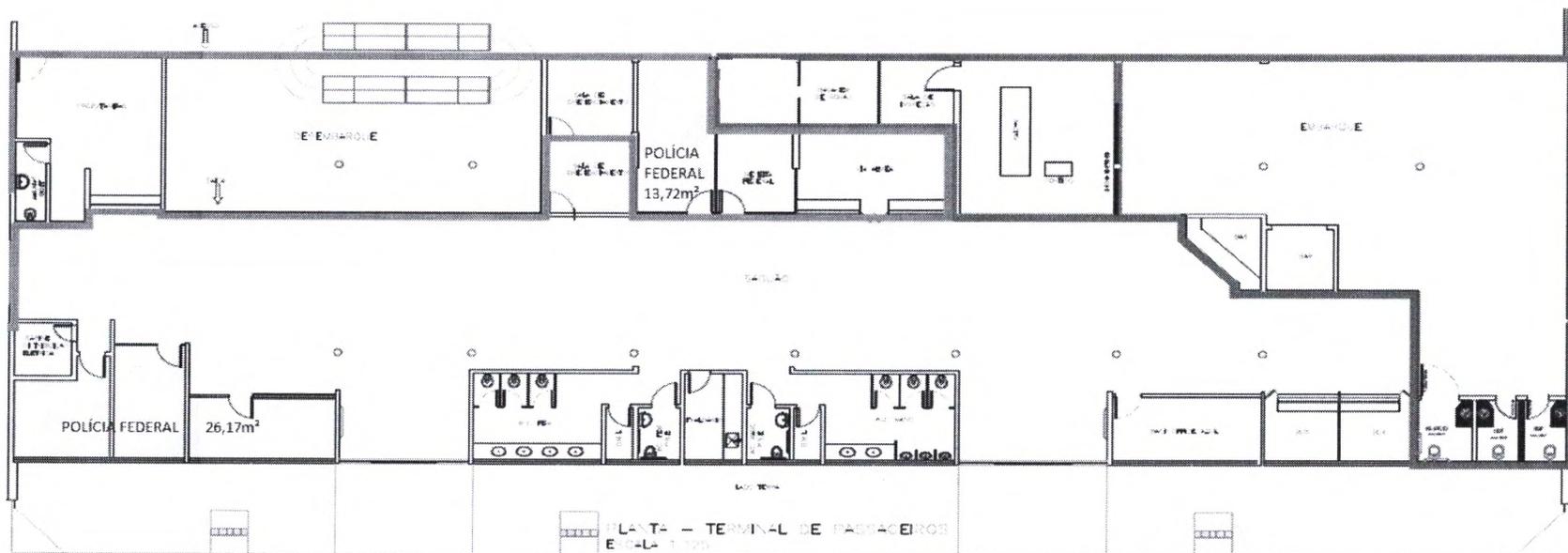
25 de novembro de 2021
CHANG FAN
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional de
Polícia Federal em Mato Grosso do Sul

Chang Fan
Superintendente Regional da Polícia
Federal em Mato Grosso do Sul
CESSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS :

NOME: Sebastiana Alvares Freitas
C.IDENT: 533630 SSP/MS

NOME: Náucia E. Rezende Lima
C.IDENT: 8.453.630 SSPMG



Handwritten blue ink marks, including a large 'X' and a circular stamp.



Autenticado com senha por SEBASTIANA ALVARES FREITAS em 27/09/2021 16:04:14.
 Documento Nº: 2128865-7287 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2128865-7287>



SBPPCA1202100182

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

FICHA CADASTRAL DO CONCESSIONÁRIO

CONTRATO: 06-2021-048-0002 Ver 0 - COM048ATP_GERAL

CNPJ: 00394494/0084-63

Nome: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Data da Ativação: 26/11/2021

Dias de Funcionamento: 30

Cd.Edificação: PONTA PORÃ

Horas de Func. de: 07:00 as 17:00

Área Total : 26,17 m2

Área de Iluminação Comum: 0,00 m2

Área Climatizada: 0,00 m2

ÁGUA S Medido: N Estimado: S	ENERGIA S Medido: N Estimado: S	LIXO N Medido: N Coleta: Destinação Final:	Estimado: N Tratamento: N	AR.COND: N CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S	ÁREA COMUM Rateio de Água: S Rateio Iluminação: S
------------------------------------	---------------------------------------	---	---------------------------------	--	---

ESTIMATIVA DE ÁGUA

Cod Atv	Descrição atividade	Qtd	Percapta	Qtd Café	Litros/Café	Consumo Diário
14	EDIFÍCIOS PÚBLICOS OU COMERCIAIS (8 HORAS)	7	50	0	0	0,35 m3
Consumo diário de água:						0,35 m3

CARGA ELÉTRICA INSTALADA

Cod.Equip	Descrição Equipamento	Qtd	Potência	Temp.Fun	Fator Utl	Consumo Diário	Ano/mês
002	AR CONDICIONADO	3	1.200 W	8,00 hs	0,6	17,28 kWh	2021/12
015	CAFETEIRA	1	100 W	2,00 hs	0,6	0,12 kWh	2021/12
026	COMPUTADOR/ROTEADOR	6	350 W	8,00 hs	0,9	15,12 kWh	2021/12
049	GELADEIRA	1	150 W	24,00 hs	0,6	2,16 kWh	2021/12
050	IMPRESSORA/SCANNER	1	45 W	4,00 hs	0,3	0,05 kWh	2021/12
054	LÂMPADAS (TODOS OS TIPOS)	18	18 W	8,00 hs	1	2,59 kWh	2021/12
054	LÂMPADAS (TODOS OS TIPOS)	14	20 W	8,00 hs	1	2,24 kWh	2021/12
079	MODEM/SWITCH	4	15 W	24,00 hs	1	1,48 kWh	2021/12
		48				Consumo Diário de Energia:	41,04 kwh

Declaro que estamos de acordo com o levantamento cadastral efetuado pela Infraero.

Data: ___/___/___, _____

Assinatura do Concessionário

FICHA CADASTRAL DO CONCESSIONÁRIO

CONTRATO: 06-2021-048-0002 Ver 0 - COM048ATP__ÁREA 01

CNPJ: 00394494/0084-63

Nome: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Data da Ativação: 26/11/2021

Dias de Funcionamento: 30

Cd.Edificação: PONTA PORÃ

Horas de Func. de: 07:00 as 17:00

Área Total : 13,72 m2

Área de Iluminação Comum: 0,00 m2

Área Climatizada: 13,72 m2

ÁGUA N Medido: N Estimado: N	ENERGIA S Medido: N Estimado: S	LIXO N Medido: N Estimado: N Coleta: Tratamento: Destinação Final:	AR.COND: S CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S	ÁREA COMUM Rateio de Água: S Rateio Iluminação: S
---	--	--	---	--

CARGA ELÉTRICA INSTALADA

Cod.Equip	Descrição Equipamento	Qty	Potência	Temp.Fun	Fator Util	Consumo Diário	Ano/mês
026	COMPUTADOR/ROTEADOR	2	350 W	8,00 hs	0,9	5,04 kWh	2021/12
054	LÂMPADAS (TODOS OS TIPOS)	8	18 W	8,00 hs	1	1,15 kWh	2021/12
054	LÂMPADAS (TODOS OS TIPOS)	6	20 W	8,00 hs	1	0,96 kWh	2021/12
081	MONITOR	1	40 W	8,00 hs	1	0,32 kWh	2021/12
		17				Consumo Diário de Energia: 7,47 kwh	

Declaro que estamos de acordo com o levantamento cadastral efetuado pela Infraero.

Data: ___/___/___, _____

Assinatura do Concessionário

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE SOLUÇÕES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CESSÃO

Termo de Cessão de Uso de Área Nº 06.2021.048.0002. Cedente Infraero/SBPP, CNPJ 00.352.294/0048-84. Cessionário: Ministério de Just. e Seg. Pub. por Meio Da Sup. Regional do Dep. de Polícia Federal No Estado de MS - CNPJ ° 00.394.494/0084-63. Fundamento Legal: Conf. subitem 1.2 do Termo. Objeto: 1.1.1. Cessão de uso de 2 (duas) áreas, totalizando 39,89 m² (trinta e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados), localizadas no Saguão Do Terminal De Passageiros, ambas destinadas única e exclusivamente a instalação do serviço de atendimento ao estrangeiro e Polícia Aeroportuária. Vigência de 01/12/2021 a 31/05/2023. Data de Ass: 25/11/2021.

EXTRATO DE CONCESSÃO

TC Nº 02.2021.033.0010. Concedente: INFRAERO/SBMT, CNPJ 00.352.294/0033-06. Concessionário UP Servicos e Trade Marketing LTDA, CNPJ: 27.777.076/0001-84 Mod.: LE Nº 090/ADLI-5/SBMT/2021. Objeto: Uso de área para escritório de despacho e atendimento a passageiros, operadora de turismo e outros. APF: R\$4.500,00. Preço Fixo Mensal: R\$1.600,00. Valor Global: R\$62.100,00 Vig. 36 meses. Dt. Ass.: 22/11/2021.

EXTRATO DE CONCESSÃO

TC Nº 02.2021.062.0039. Concedente: INFRAERO/SBRJ, CNPJ 00.352.294/0047-01. Concessionário: O S da Costa Comercio EIRELI, CNPJ: 00.443.806/0001-54 Mod.: LE N. 188/ADLI-2/SBMA/2021. Objeto: Uso de área para atividades comerciais diversas. APF: R\$8.400,00. Preço Fixo Mensal: R\$8.400,00. Valor Global: R\$109.200,00 Vig. 36 meses. Dt. Ass.: 23/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo, Nº 269/001/2021 ao TC nº 02.2020.001.0006. Cedente INFRAERO - SBCT, CNPJ 00.352.294/0007-06. Concessionário: Pajolla Publicidade Eireli., CNPJ: 15.788.085/0001-91. Fund. Legal a Decisão Judicial nº 5057631-13.2020.4.04.7000/PR em tramite perante a 6ª Vara da Justiça Federal de Curitiba. Objeto: Recomposição de prazo. Ass: 26/11/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Licitação nº 104/ADLI-5/SEDE/2021. Objeto resumido: Contratação de empresa para fornecimento de cabo elétrico de balizamento para os aeroportos da rede Infraero, pelo Sistema de Registro de Preços. Abertura: Em 7 de dezembro de 2021, às 09h00. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações. Informações: licitasp@infraero.gov.br; (11)5033-6019.

VANESSA PALOMBO S. RODRIGUES.
Coordenadora de Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO

A INFRAERO resolve tornar sem efeito o Ato Administrativo n. SEDE-AAD-2020/01087 publicado no DOU nº 179, seção 3, pág. 97 de 17 de setembro de 2020, referente ao Contrato nº 02.2017.007.0083, celebrado entre a INFRAERO e PARANÁ CAFETERIA LTDA - EPP, em virtude do Acordo Judicial via Procedimento Comum n. 5022186-31.2020.4.04.7000/PR, tornando assim, SEM EFEITO, as penalidades de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, que corresponde ao montante de R\$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais) e impedimento de licitar e contratar com a Infraero e Descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) anos com consequente à rescisão contratual Unilateral, conforme AA Nº SEDE-AAD-2021/02917.

RODRIGO JOSÉ DE SOUZA MAGALHAES
Gerente I de Processos Administrativos de Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO

A INFRAERO resolve tornar sem efeito o Ato Administrativo n. SEDE-AAD-2020/01100 publicado no DOU nº 177, seção 3, pág. 71 de 15 de setembro de 2020, referente ao Contrato nº 02.2017.007.0006, celebrado entre a INFRAERO e PARANÁ CAFETERIA LTDA - EPP, em virtude do Acordo Judicial via Procedimento Comum n. 5022186-31.2020.4.04.7000/PR, tornando assim, SEM EFEITO, as penalidades de multa de 10% (dez por cento) do valor da total da contratação, o que corresponde a R\$ 119.160,00 (cento e dezenove mil, cento e sessenta reais) e impedimento de licitar e contratar com a Infraero e toda Administração Pública Federal e Descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) anos, com consequente à rescisão contratual Unilateral, conforme AA Nº SEDE-AAD-2021/02918.

RODRIGO JOSÉ DE SOUZA MAGALHAES
Gerente I de Processos Administrativos de Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO

A INFRAERO resolve tornar sem efeito o Ato Administrativo nº SEDE-AAD-2021/01257 publicado no DOU nº 93, seção 3, pág. 128 de 19 de maio de 2021, referente ao Contrato nº 02.2017.007.0084, celebrado entre a INFRAERO e PARANÁ CAFETERIA LTDA - EPP, em virtude do Acordo Judicial via Procedimento Comum n. 5022186-31.2020.4.04.7000/PR, tornando assim, SEM EFEITO, as penalidades de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, que corresponde ao montante de R\$ 4.032,00 (QUATRO MIL E TRINTA E DOIS REAIS), impedimento de licitar e contratar com a Infraero, pelo o prazo de 02(dois) anos com consequente à rescisão contratual Unilateral, conforme AA Nº SEDE-AAD-2021/02916.

RODRIGO JOSÉ DE SOUZA MAGALHAES
Gerente I de Processos Administrativos de Contratos
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 180-SL/2021/0001. Contratante: INFRAERO, CNPJ: 00.352.294/0001-10. Contratada: Maranata Serviços EIRELI, CNPJ: 09.453.646/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de limpeza, higiene e conservação e copa, por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências da Infraero localizadas em Brasília/DF. Valor global: R\$ 2.837.980,80. Modalidade: Licitação Eletrônica nº 183/ADLI-3/SEDE/2021. Recursos Orçamentários: 001.31105.001-8.20117-2. Vigência: 30 meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao TC nº 335-AM/2019/000. Termo Aditivo Nº 69-AM/2021/0001. Contratada: Medmais Medicina e Engenharia do Trabalho LTDA, CNPJ/MF: 26.242.738/0001-59. Objeto: Inclusão de disposições, no que se refere à operação de tratamento de dados pessoais relacionadas à execução do contrato, relativas à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, de 18 de setembro de 2020), conforme cláusula primeira do mencionado TA. Não há alteração de valor. Fundamentação Legal: Parecer da Superintendência Jurídica SEDE-PAR-2020/00977, de 29 de novembro de 2020.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2020; Contratante: Companhia Docas do Pará - CDP; Contratada: Techpoint Eireli; Objeto: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato ora aditado; Fundamentação: art. 71 da Lei nº 13.303/2016; Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); Data da Assinatura: 24/11/2021; Signatários: Mauro Henrique Barreiros dos Santos e Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio, respectivamente Diretor-Presidente em exercício e Diretor de Gestão Portuária - CDP, e Eanes Alves Pereira, Representante Legal da Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - UASG 399005

Nº Processo: 50901005952202177. Objeto: Contratação da prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora de agência de viagens, para cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais interacionais para atender à cdp, pelo período de 05 (cinco) anos, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Vargas Nº 41 - Centro, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/399005-5-00035-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/12/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital gratuito.

CLAUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/11/2021) 399005-38914-2021NE022050

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - UASG 399005

Nº Processo: 50901001126201901. Objeto: Registro de preços para aquisição de monitores de vídeo para atender as necessidades da CDP de acordo com o edital e seu termo de referência.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 29/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Vargas Nº 41 - Centro, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/399005-5-00045-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/12/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital gratuito.

CLAUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/11/2021) 399005-38914-2021NE002205

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 63/2021; Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e Skydocs Tecnologia LTDA - CNPJ nº 37.278.673/0001-18; Objeto: contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de infraestrutura em nuvem pública, para o fornecimento de 02 (dois) servidores virtuais para o Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Portuária (SIGAP) da Companhia de Docas do Rio Grande do Norte (CODERN). Preço: R\$ 28.195,00 (vinte e oito mil cento e noventa e cinco reais); Data da Assinatura: 23/09/2021; Signatários: Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor Presidente Substituto, e Francisco Mont'Alverne Pires, Diretor Técnico-Comercial, pela Contratante; Pablo Erick Fernandes de Andrade, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Processo Licitatório SEI nº 190/2021

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte torna público a Data de Abertura do referido Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de capas de colete balístico e acessórios para atender as necessidades dos integrantes da Guarda Portuária da CODERN. O Edital encontra-se disponível nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.codern.com.br. O Acolhimento das Propostas início em 30/11/2021 terá a Abertura e a Disputa marcadas para o dia 13/12/2021, às 09hs00min e 10hs00min respectivamente, horário de Brasília/DF. Informações +55(84) 4005-5316 ou e-mail cpl@codern.com.br.

MANOEL ALVES NETO
Pregoeiro

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato CDRJ Nº 39/2021. Processo Administrativo nº 50905.005043/2021-07 decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2021. Contratante: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28. Contratada: MACIEL ASSESSORES S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 11.880.336/0001-02. Objeto: "prestação de serviços, sob demanda, de elaboração, revisão e atualização de cálculos judiciais nas esferas trabalhista e cível/tributária, e elaboração de provisionamento contábil/financeiro, relacionados aos processos em que a Companhia Docas do Rio de Janeiro figure como parte da relação processual". Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, 8.945/2016, 7.174/2010, 9.507/2018 e 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e Lei nº 13.303/2016. Autorizado em 02/09/2021 na 2486ª Reunião da Diretoria-Executiva (DIREXE) da CDRJ. Valor deste Contrato: R\$ 874.999,55 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Reserva Orçamentária: 690/2021. Rubrica Orçamentária: 425201 - Consultoria. Assina pela CDRJ seu Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, e pela MACIEL ASSESSORES S/S seu Sócio Administrador, Everaldo Selau Scandolara. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/01/2022. Data de assinatura: 26/11/2021.

